



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 155/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.064.596,23 (CINCO MILHÕES E SESENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 155/2026

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre alteração da meta financeira do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.064.596,23 (cinco milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), na estrutura da Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conforme mensagem encaminhada pelo Executivo, os recursos decorrem de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025, vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, visando execução de ações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da Resolução nº 019/2026/CMDCA.

A proposta também contempla suplementação de recursos para aquisição de veículo tipo ônibus, complementando valores oriundos de emenda parlamentar, além de viabilizar ações e repasses a entidades mediante edital de chamamento público e apoio a entidades governamentais devidamente inscritas no conselho.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

II – Justificativa

O presente Projeto de Lei possui relevante interesse público, especialmente por fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no município de Tangará da Serra.

A utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA permitirá a ampliação e fortalecimento de programas, projetos e ações socioassistenciais, assegurando melhores condições de atendimento às entidades e aos serviços destinados à promoção, proteção e garantia de direitos da infância e juventude.

Destaca-se que os recursos foram devidamente planejados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão responsável pelo controle social e fiscalização da política pública voltada ao setor, conferindo legitimidade e transparência à aplicação dos valores.

A aquisição do veículo tipo ônibus, bem como dos demais veículos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, representa importante investimento na estrutura de atendimento da rede socioassistencial, contribuindo para o transporte, acessibilidade e execução das ações desenvolvidas junto à população em situação de vulnerabilidade social.

Observa-se ainda que o projeto encontra respaldo na Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente quanto à abertura de crédito adicional especial mediante utilização de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Diante disso, verifica-se que a matéria atende ao interesse público, fortalece a política municipal de assistência social e assegura melhores condições para execução de programas e serviços voltados à proteção social de crianças, adolescentes e famílias.

III – Conclusão do Parecer

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária, por entender que a proposição atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente	Vereador Fabio Brito (REPU) Membro



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4FB-6407-A8BE-1738

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 12/05/2026 09:19:41 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIO DA SILVA BRITO (CPF 868.XXX.XXX-53) em 12/05/2026 09:20:46 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 12/05/2026 09:42:35 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D4FB-6407-A8BE-1738>